DECISÕES

DECISÃO DA COMISSÃO

de 4 de Novembro de 2010

que altera a Decisão 2007/66/CE da Comissão relativa a uma experiência temporária respeitante ao aumento do peso máximo de cada lote de sementes de determinadas plantas forrageiras nos termos da Directiva 66/401/CEE do Conselho

[notificada com o número C(2010) 7474]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/667/UE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Directiva 66/401/CEE do Conselho, de 14 de Junho de 1966, relativa à comercialização de sementes de plantas forrageiras ([1]), e, nomeadamente, o seu artigo 13.ºA,

Considerando o seguinte:

(1) A experiência temporária prevista na Decisão 2007/66/CE da Comissão ([2]) deve terminar em 30 de Junho de 2012.

(2) A Decisão 2007/66/CE prevê que em caso de derrogação ao disposto em matéria de dimensão máxima dos lotes de sementes de gramíneas, seja seguido o documento «ISTA(*International Seed Testing Association*)/ISF (*International Seed Federation*) *Experiment on Herbage Seed Lot Size*», tal como adoptado pelo Conselho da OCDE. A «*ISTA/ISF Experiment on Herbage Seed Lot Size*» continua até 31 de Dezembro de 2013.

(3) A experiência temporária prevista na Decisão 2007/66/CE deve também terminar em 31 de Dezembro de 2013, a fim de alinhar a data de fim daquela experiência com a data de fim da experiência ISTA/ISF.

(4) Além disso, a referência à experiência ISTA/ISF deve ser actualizada, na medida em que existe um novo sítio *web*.

(5) A Decisão 2007/66/CE deve, pois, ser alterada em conformidade.

(6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente das Sementes e Propágulos Agrícolas, Hortícolas e Florestais,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O artigo 3.º da Decisão 2007/66/CE passa a ter a seguinte redacção:

«*Artigo 3.º*

A experiência temporária tem início em 1 de Janeiro de 2007 e termina em 31 de Dezembro de 2013.».

Artigo 2.º

A nota de rodapé 1 do anexo da Decisão 2007/66/CE passa a ter a seguinte redacção:

«([1]) http://www.seedtest.org/en/ista_isf_experiment_on_herbage_seed_lot_size_content---1--1265--484.html.».

Artigo 3.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 4 de Novembro de 2010.

Pela Comissão

John DALLI

Membro da Comissão

([1]) JO 125 de 11.7.1966, p. 2298/66.
([2]) JO L 32 de 6.2.2007, p. 161.